



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 117ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO, GOVERNANÇA E GESTÃO ESTRATÉGICA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO, REALIZADA EM 22 DE ABRIL DE 2026

Às onze horas do dia vinte e dois de abril de dois mil e vinte e seis, na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), situada na Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, realizou-se, por meio de videoconferência, via plataforma Microsoft Teams, a Centésima Décima Sétima Reunião Ordinária da Câmara de Administração, Governança e Gestão Estratégica (CAGGE), sob a coordenação do Conselheiro Contador **Roney Guimarães Pereira**, registro nº ES-006049/O. Estiveram presentes os Conselheiros Contadores **Gabriela Aparecida Rezende Azevedo Caron** (registro nº ES-020150/O), **Elido Emmerich Firme** (registro nº ES-009192/O) e **Anderson Paganini Marchesi** (registro nº ES-017711/O), bem como as Coordenadoras **Camila Amorim Santos** e **Elaine Leopoldino Ferreira**. Após as saudações iniciais, o Conselheiro Roney Guimarães Pereira assumiu a presidência dos trabalhos e informou que a pauta consistia na análise e julgamento dos seguintes processos: **1. Processo nº 9079618110000789.000005/2026-61** - Trata-se do Pronunciamento VIGGE/CFC nº 001, de 10 de dezembro de 2024, encaminhado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que dispõe sobre diretrizes relativas aos pedidos de remissão de débitos e aos processos em trâmite nos Conselhos Regionais de Contabilidade e no próprio CFC, em face do Acórdão nº 363/2026 do Tribunal de Contas da União (TCU). O referido documento foi devidamente apresentado e esclarecido aos Conselheiros presentes, destacando-se sua relevância como fundamento para a análise de eventuais pedidos de remissão. **2. Processo nº 9079618110000789.0000018/2026-83** - Trata-se de pedido de isenção de anuidade referente ao exercício de 2026, formulado pelo profissional **Jacques Douglas Danzi**, registro CRC-ES nº 014704/O-0. O processo foi chamado à ordem pelo Conselheiro Presidente, tendo sido constatado equívoco formal no parecer anteriormente exarado pelo Conselheiro Relator, especialmente quanto à interpretação do Capítulo V da Resolução CFC nº 1.684/2022. Diante disso, o parecer foi declarado inválido, determinando-se a redistribuição do feito para nova análise e emissão de parecer. **3. Processo nº 9079618110000789.000002/2026-28** - Trata-se de pedido de devolução proporcional da anuidade de 2026, referente à profissional **Trazziani Cecilia Trazzi Dutra**, registro CRC-ES nº 021226/O, em razão de seu falecimento em 16/02/2026, requerido por seu cônjuge, **Raul Guilherme Malacarne Dutra**. Sob relatoria do Conselheiro Contador Elido Emmerich Firme, foi proferido voto pelo **indeferimento** do pedido, considerando que não há respaldo na resolução CFC nº 1.774 de novembro de 2025, ante a ausência de fundamento legal, considerando a regular constituição da obrigação tributária e a inexistência de indébito. **4. Processo nº 9079618110000789.000003/2026-72** - Trata-se de solicitação de remissão de débitos formulada pelo profissional **Emilio Carlos Piccin**, registro nº SP-128475/O-T, sob o argumento de aposentadoria e desconhecimento das normas que exigem a baixa do registro para cessação da geração de anuidades. Sob relatoria da Conselheira Contadora Gabriela Aparecida Rezende Azevedo Caron, foi proferido voto pelo **indeferimento** do pedido, com fundamento no art. 2º da Resolução CFC nº 1.720/2024, bem como no Pronunciamento VIGGE/CFC nº 001, de 10 de dezembro de 2024. Cumpre destacar que as decisões acima supramencionadas foram **aprovadas** por unanimidade pelos componentes desta Câmara. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. Para constar, eu, **Camila Amorim Santos**, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será submetida à homologação na sessão plenária.

Contador **Roney Guimarães Pereira**

Conselheiro

Contador **Anderson Paganini Marchesi**

Conselheiro

Contador **Elido Emmerich Firme**

Conselheiro

Contadora **Gabriela Aparecida Rezende Azevedo Caron**

Conselheira

Camila Amorim Santos - Cordenadora do Setor de Atendimento.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Aparecida Rezende Azevedo Caron, Conselheira**, em 24/04/2026, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elido Emmerich Firme, Conselheiro**, em 24/04/2026, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Paganini Marchesi, Conselheiro**, em 29/04/2026, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roney Guimarães Pereira, Vice-Presidente**, em 29/04/2026, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1333256** e o código CRC **4220CC44**.